

## DA ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

CONTRATANTE: O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre

Leia-se:

CONTRATANTE: O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.608.947/0001-08, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, CNPJ/MF sob o nº 27.531.200/0001-27, ambos com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2025

José Américo de Souza Gaia

Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP E A EMPRESA ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – ERELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 293/2024 – SECC

PROCESSO N.º 0819.012806.00148/2025-36

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2025, por 12 (doze) meses, referente a Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação (almoço e jantar), LOTE IV, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, em Cruzeiro do Sul-Acre.

## DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de 01/01/2026 e término em 31/12/2026.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio Branco – AC, 22 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a Sra. Elijanete de Oliveira Santos.

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 415/2025 – COMPRASGOV nº 90415/2025

Processo SEI 0819.012803.00061/2025-61

Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

DO OBJETO – Registro de Preços para a aquisição de Material Permanente (Motor de Popa 40 HP E 4 Tempos), ITEM 03, destinado à Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC, com recursos oriundos do Convênio nº 949091/2023/SENASP/MJSP, conforme especificações constantes no Termo de Referência. EMPRESA: ABC NÁUTICA LTDA, CNPJ nº 96.666.862/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANTIDADE P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Motor de Popa 40 HP E 4 Tempos MARCA: YAMAHA MODELO/VERSÃO: F40FETL	unid	04	10	38.500,00	385.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 385.000,00

Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Marcos Antônio Botura, pela empresa.

## SEMA

## PORTARIA SEMA N.º 324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria o Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Antimary, dispõe sobre sua composição, competências e mandato, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; CONSIDERANDO o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP, instituído pelo Decreto Federal nº 5.758 de 13 de abril de 2006, que prevê, em seus Princípios e Diretrizes, a promoção da participação social, bem como a pactuação e articulação das ações de gestão de áreas protegidas com os diferentes segmentos da sociedade; CONSIDERANDO o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas do Estado do Acre – SEANP, instituído pela Lei Estadual nº 3.883/2021; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 046 de 07 de fevereiro de 1997 que criou a Floresta Estadual do Antimary e o Decreto Estadual nº 13.321 de 01 de dezembro de 2005 que reestabelece os limites da Floresta Estadual do Antimary; CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo de uma Unidade de Conservação – UC é um espaço formalmente instituído para governança de áreas protegidas, constituindo-se em um fórum de discussão, negociação e gestão da UC, fundamental para tratar de soluções e inovações ambientais, sociais, econômicas, culturais e políticas. CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 0820.017147.00043/2025-63 e 0820.017147.00046/2025-05.

## RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Antimary, com a finalidade de contribuir para a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo, além das atribuições previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002, elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Antimary será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

II – Procuradoria-Geral do Estado – PGE;

III – Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC;

IV – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

V – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;

VI – Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE;

VII – Cooperativa Central de Comercialização Extrativista do Estado do Acre – COOPERACRE;

VIII – Prefeitura Municipal de Bujari;

IX – Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre;

X – Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI;  
XI – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;  
XII – Universidade Federal do Acre – UFAC;  
XIII – Associação Agroextrativista Verdes Floresta do Igarapé Sossego – AVEFIS.  
§ 1º O Secretário de Estado do Meio Ambiente presidirá o Conselho Consultivo.  
§ 2º Os membros do Conselho serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados por ato da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.  
§ 3º Para cada membro titular haverá um suplente.  
§ 4º A participação no Conselho Consultivo não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.  
Art. 4º As atribuições dos membros, bem como a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo, serão definidos em Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.  
Art. 5º Ficam revogados os dispositivos em contrário.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
Decreto nº 8.131-P/2024

#### PORATARIA SEMA Nº 326, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.883-A, de 15 de outubro de 2024 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013318.00195/2025-60,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Jurandir Pinheiro de Oliveira Filho, matrícula 222160-2, para exercer suas atividades laborais na Ouvidoria da Secretaria do Meio Ambiente – OUVSEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 87 de 04 de abril de 2023, publicada no diário do Estado nº 13.508 de 10 de abril de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
Decreto Nº 8.131-P/2024.

#### PORATARIA SEMA Nº 327, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Constitui a Comissão de Seleção incumbida de realizar a análise e julgamento das propostas recebidas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e Considerando a realização do Chamamento Público nº 01/2025 conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025, tendo por objeto "a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II"; Considerando as previsões contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, que dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração; Considerando o estabelecido no art. 27, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 13.019/2014, arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023 e item 8 do Edital de Chamamento Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Seleção incumbida de realizar a análise e julgamento das propostas recebidas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, para celebração de termos de colaboração referentes à execução de projetos para promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

Art. 2º – A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado, servidora efetiva desta Secretaria:

I – Ana Paula Falcão Freire – Matrícula nº 93284401

II – Yrle da Rocha Fontenele – CPF: 658.347.982-68 (Indicado pela Unidade de Coordenação do Programa REM Acre Fase II – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN)

III – Daniele Lima de Castro Bezerra – Matrícula nº 9330763

Art. 3º – A Comissão ora instituída poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, que não sejam membros do presente colegiado, para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º – A verificação de membros que incorram em impedimentos previstos na legislação e no Edital de Chamamento Público deverá resultar na substituição imediata, mediante nova portaria.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

#### PORATARIA SEMA Nº 328, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente, RENATA SILVA E SOUZA, matrícula nº 9413260, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, no período de 29 de dezembro à 02 de janeiro de 2026, considerando a ausência do Titular da Pasta, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de sua expedição.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024